



Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CONTRATO 01/2016

Por este instrumento particular a empresa **MUNIS DA SILVA MELO 94327785091**, CNPJ 22.027.306/0001-74, com endereço comercial à Rua Pedro Cordenunci, nº906, casa, nesta cidade de Redentora/RS, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada legalmente por **MUNIS DA SILVA MELO**, brasileiro, casado, CPF n. 943.277.850-91, portador da cédula de identidade n. 1063912495/SSP/RS, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA**, CNPJ n. 94.726.825/0001-31, com endereço comercial na rua Pedro Luiz Costa n. 552, bairro Centro, nesta cidade de Redentora, representada legalmente por Noedi Santo Foguesatto, 384.194.830-87 doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, firmam o presente contrato de prestação de serviço, que tem por objeto a manutenção do "site" da contratante com endereço eletrônico <http://www.cmvredentora.com>, pela **CONTRATADA**, tendo por contrapartida o pagamento pelo **CONTRATANTE**, da importância R\$ 2.639,97 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais, noventa e sete centavos)

### Cláusula primeira:

O serviço de manutenção, a ser realizado pela contratada, em sua sede, durante o período de vigência contratual, compreenderá: a) Atualização semanal conforme solicitação da contratante, a qual caberá a transmissão dos textos a serem alterados para a contratada, via e-mail ([munis\\_sites@hotmail.com](mailto:munis_sites@hotmail.com)) ou pessoalmente a serem entregues em sua sede à Rua Pedro Cordenunci, nº906, nesta cidade de Redentora/RS.

### Cláusula segunda:

Este contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante simples comunicação, por aviso de Recebimento – AR, desde que feita com antecedência mínima de 2 meses do dia que se pretende rescindi - lo, sendo que este deverá ainda ser o mesmo dia do mês do início de sua vigência, facilitando assim, eventuais acertos de contas.

### Cláusula terceira:

O contratante efetuará os pagamentos mensais, no mesmo dia do mês do início da vigência do contrato, ou no primeiro dia útil que o suceder.

### Cláusula quarta:

Fica eleito o foro de Coronel Bicaco/RS, para dirimir, com exclusividade quaisquer questões que decorram, direta, ou indiretamente do presente contrato.

Assim, justas e contratadas as partes firmam o presente termo em 03 vias de igual teor e forma na presença da testemunha abaixo assinada. Redentora, 08 de março de 2016.

  
CONTRATADA  
Munis da Silva Melo

  
CONTRATANTE  
Câmara Municipal de Vereadores